Docusign Envelope ID: 03A2C963-2971-472A-8A9E-7443DA26FFA0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO INFRA PORTFOLIO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 15.035.021/0001-10
("Fundo")

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 32.582.247/0001-50, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, ("Nova Administradora") mediante assinatura conjunta ao presente instrumento com a **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Paulista 1009, n° 1009, Bela Vista, CEP 1311100, inscrita no CNPJ sob o nº 24.515.907/0001-51, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.585, de 15 de dezembro de 2016 ("Gestora" e denominada em conjunto com a Nova Administradora as "Partes"), responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária do Fundo depois da Data de Transferência e atual gestão do Fundo, abaixo qualificada, vêm:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 25 de setembro de 2025, foi realizada a transferência de administração do Fundo, conforme deliberado em assembleia geral de cotistas, ocasião em que se optou pela permanência da atual Gestora na prestação de serviços do Fundo;

(ii) Nos documentos que formalizaram a transferência, não houve qualquer manifestação ou decisão pela alteração das condições comerciais e da remuneração anteriormente pactuada entre o Fundo e o referido prestador;

(iii) Identificou-se que, devido a um erro material de redação no momento da consolidação do novo Regulamento, a Taxa de Gestão — que previa o valor fixo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no regulamento predecessor — não foi transcrita no Capítulo 14 do anexo aplicável à classe;

(iv) As Partes resolvem ratificar a data da efetiva Emissão e estabelecer o distribuidor das cotas emitidas, conforme os esclarecimentos a seguir apresentados.

Docusign Envelope ID: 03A2C963-2971-472A-8A9E-7443DA26FFA0

A. RESOLVEM AS PARTES alterar o Regulamento do Fundo, para que o Capítulo 14 passe a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO 14. REMUNERAÇÃO

14.1 *As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias), sem prejuízo do disposto neste Regulamento:*

Taxa	***Base de cálculo e percentual***
Taxa de Administração	*0,08% a.a. (oito centésimos por cento ao ano) calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R$14.000,00 (quatorze mil reais) e máximo de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)*
Taxa Máxima de Custódia	*R$ 1.000,00 (mil reais) ao mês.*
Taxa de Gestão	*R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao mês.*

14.1.1 *A Taxa de Administração e a Taxa Máxima de Custódia serão calculadas na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e serão provisionadas por Dia Útil e paga mensalmente até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.*

14.1.2 *Os valores expressos em reais mencionados no item 14.1 acima ou nos respectivos Apêndices, conforme aplicável, serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do início da prestação dos serviços, exceto pela Taxa de Gestão que será corrigida anualmente pela variação acumulada do IGP-M, a partir da data base de registro do Fundo.*

14.1.3 *Não haverá cobrança de taxa de ingresso ou de saída dos Cotistas."*

B. Fica consolidado o Regulamento do Fundo nos termos do Anexo I, que passa a viger a partir da presente data.

Docusign Envelope ID: 03A2C963-2971-472A-8A9E-7443DA26FFA0

(*página de assinaturas do Instrumento de Deliberação Conjunta dos prestadores de serviços essenciais do Infra Portifolio I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*)

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

Assinado por:
Ademir Silva Oliveira
FCEF3B04CA65442...

Assinado por:
Guaraci Sillos Moreira
E81085E44BC641B...

CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA
Gestora

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA
Nova Administradora

Docusign Envelope ID: 03A2C963-2971-472A-8A9E-7443DA26FFA0

ANEXO I

INFRA PORTFOLIO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA